



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 082/2012

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2012

CONTRATO N.º 108/2013

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio e a empresa Celso Francisco da Silva Informática ME

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, inscrita no CNPJ n.º 55.293.427/0001-17, doravante denominada **“LOCATÁRIA”**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Sidnei Caio da Silva Junqueira, Prefeito Municipal, e, de outro lado, pela Empresa **CELSO FRANCISCO DA SILVA INFORMÁTICA ME**, com sede na cidade de Presidente Prudente, à Rua Carolina Dassan Carlos, n.º 225, Conjunto Habitacional Ana Jacinta, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.067-780, telefone n.º (0**18) 3909-5266, inscrita no CNPJ sob n.º 06.096.928/0001-06, representada pelo Sr. Celso Francisco da Silva, comerciante, RG n.º 14.677.102 – SSP/SP, CPF n.º 094.041.368-08, empresário, doravante denominada **“LOCADORA”**, têm, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **LOCADORA** obriga-se à **LOCAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) MÁQUINAS COPIADORAS DIGITAIS CORRESPONDENTES A APROXIMADAMENTE 1.862.864 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E DUAS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO) CÓPIAS NO “TOTAL”**, constantes de sua proposta comercial, na seguinte conformidade:

- a) prazo de instalação: 05 (cinco) dias a partir da autorização.
- b) condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte ao fornecimento e fatura.
- c) validade da proposta: 30 (trinta) dias.
- d) vigência contratual: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Fica fixado o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, para a locação dos equipamentos, podendo ser prorrogado, se convenientes às partes.

2.2. Local designado para a entrega/execução do objeto da licitação:
Os equipamentos serão instalados em local(is) indicados pela **LOCATÁRIA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Os valores unitários são:

item: 01 (único) R\$ 0,035 (Trinta e Cinco Milésimos de Real).

3.2. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 65.200,24 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos Reais e Vinte e Quatro Centavos).

3.3. Nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajusta remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais, publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento.

3.4. A presente despesa onerará os elementos econômicos a seguir:

02 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.002000 – Manutenção da Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (19)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.364)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.292/13

08.243.0004-2.005000 – Conselho Tutelar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (27)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.367)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.296/13

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (37)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.368)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.293/13

04.122.0036-2.007000 – Divisão de Pessoal e Recursos Humanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.369)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.295/13

26.782.0037-2.011000 – Departamento de Trânsito e Rodoviária

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (86)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.373)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.300/13

02.05 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0054-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (143)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.383)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.297/13

02.04 – Secretaria de Negócios Jurídicos

04.062.0031-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.380)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.294/13

02.08 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0047-2.023000 – Divisão de Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (226)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.399)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.298/13

02.09 – Secretaria de Educação e Esportes

12.361.0064-2.031000 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (307)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.411)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.302/13

12.365.0063-2.029000 – Ensino Infantil Creche

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (346)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.409)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.301/13

12.365.0063-2.030000 – Ensino Infantil – Pré Escola

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (354)

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1.160)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.303/13

12.366.0065-2.037000 – EJA – Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (369)

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos (6.418)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018.299/13

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado até o 20.^o (vigésimo) dia do mês seguinte à fatura e prestação da locação do objeto, através de cheque nominal a ser retirado na Divisão de Tesouraria desta Municipalidade ou através de depósito bancário na conta da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis, sem prejuízo da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **LOCADORA** fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

7.2. Na hipótese de rescisão, a **LOCATÁRIA** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **LOCADORA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A **LOCATÁRIA** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a entrega do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

8.2. Poderá a **LOCATÁRIA** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

8.3. A presença da fiscalização da **LOCATÁRIA** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **LOCADORA**.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

9.2. A **LOCADORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e combinadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 02 de outubro de 2.013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

Celso Francisco da Silva Informática ME
Celso Francisco da Silva
Empresário
LOCADORA

Testemunhas:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Quant. | Unid. | Descrição Técnica do Produto |
|------|-----------|--------|---|
| 1 | 1.862.864 | Cópias | Locação de 19 (dezenove) máquinas copadoras digitais, em perfeito estado de funcionamento e conservação, com velocidade de no mínimo 20 cópias por minuto, sistema de impressão de papel A4 a A3, sistema de impressão: ampliação, redução e escaneamento de 25% a 400%, instalação e o treinamento para operação, bem como assistência técnica com reposição de peças, manutenção corretiva e preventiva, acessórios e insumos necessários para sua operação (tôner, cilindro, revelador e papel), quantidade aproximada de 15.000 cópias/mês por copadora, prazo de locação de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. A quantidade mínima garantida será de 2.000 cópias por copadora, independentemente da quantidade reproduzida (usada) sendo, o excedente, cobrado pela multiplicação deste pelo preço unitário. |

Presidente Epitácio, 02 de outubro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
LOCATÁRIA

Celso Francisco da Silva Informática ME
Celso Francisco da Silva
Empresário
LOCADORA

Testemunhas:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59